

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Em 27/08/03  
Assessoria de Plenário

Deputado Distrital

ellos

MOÇÃO Nº 514/2003  
(Do Sr. Deputado Fábio Barcellos)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, encaminhado ao Escritório e Distribuição  
Em 27/08/03

Parabeniza o Escrivão de Polícia da Delegacia de Repressão a Furtos, Mauri Francisco da Silva, pela prisão em flagrante de bandidos que adulteravam gasolina.

Paulo Roberto Gonçalves de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares parabenizar o Escrivão de Polícia da Delegacia de Repressão a Furtos, Mauri Francisco da Silva, pela prisão em flagrante de bandidos que adulteravam gasolina.

JUSTIFICAÇÃO

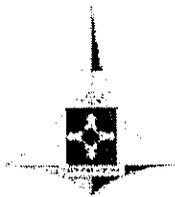
A competência do Escrivão de Polícia Mauri Francisco da Silva lotado na Delegacia de Repressão a Furtos merece todo o nosso aplauso pela eficiência e competência dos trabalhos de investigação que culminaram com a prisão de: Cláudio Leão, Eduardo Carrijo, Otacílio Ferreira, Roberto Rocha dos Reis, Vicente Paulo da Cruz, Sônia Maria da Cruz e Benedito José da Cruz.

O esquema contava com a participação de motoristas de caminhões-tanque, que saíam da base da Petrobrás e burlando o lacre de proteção retiravam de 200 a 250 litros de gasolina do tanque e depois adulteravam com álcool ou solventes.

Por meio de uma denúncia anônima, chegou-se ao esquema de adulteração. Durante uma semana, agentes policiais observaram a fraude e no último dia 21 de agosto o flagrante aconteceu.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
MO. n.º 514, 03  
Fls. n.º 01 Paulo

729  
46  
25/AGO/2003



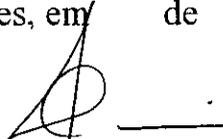
Câmara Legislativa do Distrito Federal

**Deputado Distrital Fábio Barcellos**

---

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de parabenizar o Escrivão de Polícia Mauri Francisco da Silva lotado na Delegacia de Repressão a Furtos que tanto vem trabalhando para dar mais segurança à população do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003.

  
**Fábio Barcellos**  
**Deputado Distrital**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MO. n.º 514 03
Fls. n.º 02 <i>Paulo</i>